



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 100/95, DE 12 DE JANEIRO DE 1.995.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 090/94, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.994."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:


L E I

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 090/94, de 31 de outubro de 1.994, passará a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a repassar para a Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica a Condomínio Baixa Polita, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 93.853.836/0001-10, com sede em Linha polita, neste município a importância - de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 12 de janeiro de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA .


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. Adm.